



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 473-2023 AO CONTRATO Nº 440-2021 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376-2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2021.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COCOS E FERNANDO
BRAMBILLA.**

O MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **FERNANDO BRAMBILLA**, portador do CPF nº 064.663.749-55, residente e domiciliado na Fazenda Porcos, SN, zona rural, Cocos-BA, doravante designado **LOCADOR**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 376-2021, Dispensa de Licitação nº 049-2021 e Contrato nº 440-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 440-2021, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 440-2021, celebrado entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO passará a vigor a partir do dia 06 de dezembro de 2023, com término previsto para o dia 05 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global originalmente contratado, qual seja R\$ 6.000,00 (seis mil reais).



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o funcionamento da Escola Josino Brito e a cessação desta locação acarretaria em paralisação do fornecimento destes serviços, já que a Prefeitura não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental;

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

15001001 - Fonte de Recurso;

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Cocos-Ba, 04 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
LOCATÁRIO

FERNANDO BRAMBILLA
CPF: 064.663.749-55
LOCADOR